

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF: 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.**

**CNPJ/MF: 15.257.819/0001-06**

**ENDEREÇO: RUA MELO MORAIS FILHO, 189 – FAZENDA  
GRANDE RETIRO – SALVADOR-BA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OFF-SITE STORAGE,  
CONSISTENTE NA GUARDA, ARMAZENAMENTO E  
CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES  
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.**

**VALOR: ESTIMADO ANUAL DE R\$ 174.770,00 (CENTO E SETENTA E  
QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.**

**PROCESSO Nº: 2021000282 / 2021000104**

**LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 017/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ATIVIDADE: 2000**

**ELEMENTO: 3390.39**

**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7303 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **008/2021** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador- BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Adolfo Menezes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EGBA – EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, estabelecida em Salvador -BA na Av. Rua Mello Morrais Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.257.819/0001-06 neste ato representada por seu Diretor Geral Roberto Pereira de Britto, CPF nº 112.577.415-00 e o Diretor Técnico Marcos Emílio Barbosa dos Santos, CPF: 740.794.505-59, doravante designado **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pela Dispensa de Licitação de nº **017/2021**, processo nº **2021000282 / 2021000104**, do qual ele decorre, independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº8.883/94, pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta do **CONTRATADO** e pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de OFF-SITE STORAGE, consistente na guarda, armazenamento e conservação de documentos pertencentes a Assembleia Legislativa da Bahia, conforme a seguir: Serviços; 03 (três) vagas de Digitalização/ Arquivo de Segurança; 2.350 (duas mil e trezentos e cinquenta) caixas de Guarda de Caixa-Box; 3.400 (três mil e quatrocentos) caixas de Guarda de Caixa- Padrão; 50 (cinquenta) caixas de consulta Caixa-Box/Padrão; 500 (quinhentos) filmes Microfilme e Digitalização / Laboratório Processamento 16 mm; 500 (quinhentos) filmes Duplicação 16mm; 650 (seiscentos e cinquenta) caixas/ano organização e guarda de documentos manutenção Coleta Caixa Box-Padrão; 650 (seiscentos e cinquenta) caixas/ano Indexação/Manuseio Caixa-Box/Padrão.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7303 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

### 1. VAGAS NO ARQUIVO DE SEGURANÇA DE MICROFILMES

1.1 Manter o Arquivo de Segurança em perfeitas condições de higiene e funcionamento, controlando a sua temperatura e umidade, para que permaneçam de acordo com os padrões internacionais exigidos para a preservação de microfilmes;

1.2. Proibir o acesso de pessoas estranhas no Arquivo;

1.3. Observar o sigilo profissional sobre os filmes arquivados, sendo vedado manter para si ou dar conhecimento a terceiros de quaisquer elementos, dados ou informações sobre o material depositado;

1.4. Fazer acompanhar os credenciados da **CONTRATANTE** por funcionário da microfilmagem, sempre que estes necessitem penetrar no arquivo, sendo vedado a entrada de credenciados desempenhados.

### 2. SERVIÇO DE OFF-SITE STORAGE

Guarda de documentos é o gerenciamento, armazenamento e suporte a consultas de caixas contendo documentos em sala e estantes apropriadas, seguindo as normas regulamentadoras para esta atividade. O serviço de guarda contempla alguns serviços complementares, tais como: A coleta, a indexação de caixa padrão e processos, a consulta e a reposição de documentos com e sem o serviço de entrega.

2.1. Coleta: Transportes de caixa padrão (medindo 480X 280X 410mm) do cliente para EGBA, em Salvador e região metropolitana.

2.2. Indexação de campo para caixa e processos. Relacionar e conferir de maneira sistemática descritores ou palavras chaves, de identificação das caixas e dos processos de modo a permitir a recuperação posterior de informações em campos de pesquisa em bases de dados de sistemas informatizados. A indexação é executada através do duplo cadastramento (digitação) de identificação das caixas e dos processos com até 05 campos predefinidos (tipo e quantidade), utilizando sistema informatizado, instruções previa constantes de planos de classificações de documentos, tabelas de temporalidade de documentos ou qualquer outro plano estabelecido para os lotes previamente separados e identificados, seguindo projeto estabelecido previamente.

2.3. Consulta e reposição com serviço de entrega: Localização dos documentos armazenados, solicitados pelo cliente, sua busca e retirada do arquivo com a disponibilização do documento original para entrega no cliente, bem como o seu

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7303 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

recolhimento e arquivamento no local de origem. Solicitações de até 100 (cem) caixas serão entregues com 48 (quarenta e oito) horas. Acima de 100 (cem) caixas, serão entregues com 72 (setenta e duas) horas.

### 3. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DUPLICAÇÃO DE MICROFILMES

3.1. executar os serviços indicados na Cláusula Segunda do presente Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento dos microfilmes.

3.2. fornecer, a suas expensas, todos os equipamentos e materiais próprios e necessários à execução dos serviços, inclusive os filmes para duplicação;

3.3 observar o sigilo profissional relativamente ao conteúdo dos microfilmes, mesmo após o encerramento do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, manter para si ou dar conhecimento a terceiros de quaisquer elementos, dados ou informações contidas nos microfilmes;

3.4 sanar qualquer defeito ou irregularidade apresentado nos serviços de processamento ou duplicação dos microfilmes;

3.5 facilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento da execução dos serviços, inclusive nos trabalhos de laboratório, sempre que esta julgar conveniente;

3.6 fornecer à **CONTRATANTE**, para cada microfilme processado e duplicado, certificado de Qualidade Arquivística e Relatório com índices de Resolução e Densidade;

3.7. devolver à **CONTRATANTE** os microfilmes processados e duplicados em carretéis ventilados e acondicionados em caixas plásticas;

3.8. efetuar pontualmente os pagamentos de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e /ou sobre execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, providenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

3.9. providenciar e manter atualizados todas as licenças e alvarás junto às repartições próprias, necessárias à execução dos serviços objeto do seguinte Contrato, bem assim manter as condições de habilitação exigidas na respectiva licitação;

3.10. responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos filmes da **CONTRATANTE** quando em seu poder, obrigando-se, em caso de extravio ou perda total ou parcial do mesmo, a promover a sua restituição ou, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, promover o seu ressarcimento financeiro;

3.11. comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos trabalhos provocada por empregados desta;

3.12. responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

3.13. A **CONTRATADA** será considerada para todos os fins, como única e exclusiva empregadora do pessoal encarregado da prestação dos serviços ora contratados, bem como única responsável pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas correspondentes, e manterá seu pessoal identificado, através de crachás, quando da realização de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1. Trazer ao Arquivo de Segurança da EGBA o material a ser arquivado, em perfeitas condições, permanecendo com as chaves locadas em seu poder;

1.2. Designar representantes credenciados, em número não superior a três, para manuseio dos seus arquivos;

1.3. Obedecer, cuidando para que os seus credenciados, pelos quais se responsabilizam, também o façam as normas de Controladoria de Segurança, estipuladas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao acesso ao seu recinto, penetração no Arquivo e uso dos equipamentos higienizados;

1.4. Destinando-se o Arquivo, exclusivamente à guarda de Microfilmes, obriga-se a **CONTRATANTE** a obedecer a proibição estabelecida pela EGBA, no que se refere a colocação e guarda nos mesmos de material explosivo, inflamável, radioativo ou corrosivo, substâncias tóxicas, ou artigos que possam atentar contra a segurança de pessoas;

1.5. Observar a proibição relativa à locação de tomada de energia elétrica individual para os arquivos que porventura tenham desumidificador próprio.

**Parágrafo Único** – Para efeitos desta cláusula, a **CONTRATADA** fica autorizada expressamente pela **CONTRATANTE** a proceder, quando julgar conveniente, a verificação, em sua presença, do conteúdo do Arquivo.

## CLÁUSULA QUINTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a título de aluguel, por 03 (três) vagas no Arquivo de Segurança, o valor total de **R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** mensais, **R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais)** mensais a título de organização e guarda de documentos (manutenção), **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** microfilmagem e digitalização e **R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)** implementação, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 174.770,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais)**.

2. O aluguel deverá ser pago até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

3. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o valor da fatura será corrigido de acordo com índice fixado pelo Governo Federal para esta finalidade, até a data do efetivo pagamento.

4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Projeto/Atividade **2000**, Elemento **3390.39**, do vigente orçamento da **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do IGPM, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

6. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7303 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, renovável por iguais períodos desde que as partes manifestam tal propósito, e que se respeite o limite quinquenal assentado no art. 140, II, da Lei nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA DAS LIMITAÇÕES

A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos atos de credenciados da **CONTRATANTE** no manuseio de seu Arquivo. Descabe, igualmente, a responsabilidade da **CONTRATADA** nos casos de depreciação e deterioração dos microfimes, salvo se isto ocorrer por falta de observação dos padrões mencionados na Cláusula 2ª ou se, os tendo processado, a isto der causa.

## CLÁUSULA NONA SUBLOCAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá sublocar ou ceder, no todo ou em parte, a presente locação ou direitos dela decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO CONTRATUAL

1. As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados os demais, por mais privilegiados que sejam.

2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 01 de agosto de 2021.

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**

  
**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**  
**ROBERTO PEREIRA DE BRITTO – DIRETOR GERAL**

  
**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**  
**MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS - DIRETOR TÉCNICO**

### TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



**ANEXO I**  
**MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO / ARQUIVO DE SEGURANÇA**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ARQUIVO DE SEGURANÇA	VAGA	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00

**ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GUARDA	CAIXA - BOX	2.350	R\$ 0,70	R\$ 1.645,00	R\$ 19.740,00
GUARDA	CAIXA - PADRÃO	3.400	R\$ 2,90	R\$ 9.860,00	R\$ 118.320,00
CONSULTA	CAIXA-BOX / PADRAO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

**MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO / LABORATORIO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROCESSAMENTO 16MM	FILME	500	R\$ 22,50	-	R\$ 11.250,00
DUPLICAÇÃO 16MM	FILME	500	R\$ 25,50	-	R\$ 12.750,00

**ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS (MANUTENÇÃO)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
COLETA	CAIXA-BOX / PADRAO	650	R\$ 2,50	-	R\$ 1.625,00
INDEXAÇÃO	CAIXA-BOX / PADRAO	650	R\$ 0,90	-	R\$ 585,00

**VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 174.770,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).**



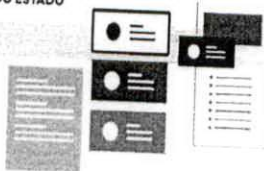
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2021	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
C.N.P.J.	15.257.819/0001-06
OBJETO	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OFF-SITE STORAGE, CONSISTENTE NA GUARDA, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
VALOR	ESTIMADO ANUAL DE R\$ 174.770,00 (CENTO E SETENTA EQUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)
PROCESSO Nº	2021000282 / 2021000104
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 017/2021
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 01/08/2021 À 31/07/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

## EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2019	
CONTRATADA	JORGE CEZAR SANTOS SOUZA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 22/07/2021 À 21/07/2022, CONFORME PROCESSO Nº 2021102888.

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para  
câmaras e prefeituras baianas,  
com baixo custo e segurança.



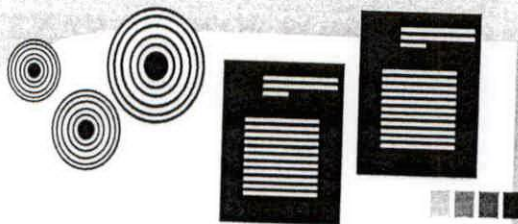
EGBA



Sede Egba

71 3116 2850/2133  
www.egba.ba.gov.br

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset-rotativa  
e plana.

Impressão digital e com  
dados variáveis (carnês de  
IPTU, provas de concurso, faturas,  
boletos e outros impressos  
personalizados).

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3116 2837/2838  
www.egba.ba.gov.br

CASA CIVIL

  
 GOVERNO  
DO ESTADO

# EGBA

  
 GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO
